CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO Nº05.015/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI E A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA CNPJ: 08516958000141.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI**, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA CNPJ: 08516958000141,** sediada na AV. ODILON ARAÚJO, Nº 645, CEP: 64.017-280, PIÇARRA, TERESINA - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS CPF: 805.592.123-72**, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA				
CNPJ: 08516958000141				
ENDEREÇO: AV. ODILON ARAÚJO, Nº 645, CEP: 64.017-280, PIÇARRA, TERESINA - PI				
REPRESENTANTE: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS CPF: 805.592.123-72				
TELEFONE: (86) 3194-5900				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	AMOXICILINA 500MG.COMPRIMIDO	18750,00	R$ 0,38	R$ 7.125,00
35	CEFALEXINA 500MG	18750,00	R$ 0,83	R$ 15.562,50
65	ESPIROLACTONA 50MG	4375,00	R$ 0,48	R$ 2.100,00
67	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (ciclo 21)	10937,00	R$ 0,17	R$ 1.859,29
84	MEBENDAZOL 100 MG	43750,00	R$ 0,38	R$ 16.625,00
92	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 100ML.	2187,00	R$ 13,00	R$ 28.431,00
121	SINVASTATINA 40MG COMP	15000,00	R$ 0,23	R$ 3.450,00

122	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	312,00	R$ 49,23	R$ 15.359,76
125	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	35000,00	R$ 0,30	R$ 10.500,00
130	VASELINA POMADA 30G	750,00	R$ 7,43	R$ 5.572,50
143	AMIODARONA 50MG/ML	1725,00	R$ 4,05	R$ 6.986,25
144	AMPICILINA 1G	1150,00	R$ 4,85	R$ 5.577,50
146	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	1725,00	R$ 11,25	R$ 19.406,25
157	CIMETIDINA 300MG 2ML	13800,00	R$ 2,40	R$ 33.120,00
162	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	1150,00	R$ 4,29	R$ 4.933,50
164	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	1380,00	R$ 2,88	R$ 3.974,40
165	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	3450,00	R$ 2,85	R$ 9.832,50
171	FUROSEMIDA 20MG 2ML	4600,00	R$ 1,98	R$ 9.108,00
172	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	4600,00	R$ 2,07	R$ 9.522,00
197	SOL. DE MANITOL 20% AMP	690,00	R$ 11,90	R$ 8.211,00
254	HALOPERIDOL 1MG	6000,00	R$ 0,23	R$ 1.380,00
255	HALOPERIDOL 5MG	6000,00	R$ 0,39	R$ 2.340,00
271	RISPERIDONA CPR 3MG	1000,00	R$ 0,27	R$ 270,00
276	SEVOFLURANO 250 ML	50,00	R$ 531,90	R$ 26.595,00
297	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	600,00	R$ 15,08	R$ 9.048,00
301	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	250,00	R$ 4,65	R$ 1.162,50
303	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	250,00	R$ 4,65	R$ 1.162,50
314	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO	400,00	R$ 4,17	R$ 1.668,00
315	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO	400,00	R$ 5,48	R$ 2.192,00
316	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO	400,00	R$ 6,27	R$ 2.508,00
345	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	2500,00	R$ 0,83	R$ 2.075,00
346	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	2500,00	R$ 0,83	R$ 2.075,00
347	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	2500,00	R$ 0,83	R$ 2.075,00
348	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	1500,00	R$ 0,83	R$ 1.245,00
361	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	5,00	R$ 177,89	R$ 889,45
369	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PACOTE C/ 500 UND 9FIOS	500,00	R$ 19,50	R$ 9.750,00
371	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO	5,00	R$ 780,00	R$ 3.900,00
374	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	10,00	R$ 71,21	R$ 712,10
379	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	300,00	R$ 3,48	R$ 1.044,00
384	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1500,00	R$ 1,10	R$ 1.650,00
435	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	5,00	R$ 90,00	R$ 450,00
448	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	100,00	R$ 10,98	R$ 1.098,00
453	KIT PAPANICOLAU TAM.G	400,00	R$ 4,13	R$ 1.652,00

454	KIT PAPANICOLAU TAM.M	400,00	R$ 3,83	R$ 1.532,00
455	KIT PAPANICOLAU TAM.P	400,00	R$ 4,09	R$ 1.636,00
456	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	10,00	R$ 143,25	R$ 1.432,50
457	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	20,00	R$ 143,25	R$ 2.865,00
459	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00
460	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	20,00	R$ 27,00	R$ 540,00
464	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	50,00	R$ 18,00	R$ 900,00
480	ELETROUDO PARA ECG	200,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00
481	FILTRO BACTERIANO HME	600,00	R$ 8,51	R$ 5.106,00
488	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	16,00	R$ 352,50	R$ 5.640,00
493	PAPEL GRAU CIRUG. 400MMX100M	480,00	R$ 222,00	R$ 106.560,00
505	SCALP Nº 23	12000,00	R$ 0,27	R$ 3.240,00
506	SCALP Nº 25	12000,00	R$ 0,27	R$ 3.240,00
507	SCALP Nº 27	8000,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00
514	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	80000,00	R$ 0,20	R$ 16.000,00
527	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	400,00	R$ 1,15	R$ 460,00
528	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	400,00	R$ 1,18	R$ 472,00
529	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	400,00	R$ 1,34	R$ 536,00
530	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	400,00	R$ 1,39	R$ 556,00
571	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	40,00	R$ 63,28	R$ 2.531,20
572	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	40,00	R$ 63,28	R$ 2.531,20
632	ADESIVO DENTÁRIO	100,00	R$ 45,78	R$ 4.578,00
733	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	40,00	R$ 36,00	R$ 1.440,00
735	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	40,00	R$ 27,00	R$ 1.080,00
736	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	40,00	R$ 35,00	R$ 1.400,00
741	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	40,00	R$ 27,00	R$ 1.080,00
751	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	1000,00	R$ 1,80	R$ 1.800,00
		VALOR TOTAL:		R$ 470.263,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total anual do presente Termo de Contrato é de **R$ 470.263,90 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e tres reais e noventa centavos).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2184.0000
Fonte de grupo: 500
Fonte STN: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2162.0000
Fonte de grupo: 500
Fonte STN: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2184.0000
Fonte de grupo: 600
Fonte STN: 1.600
Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2160.0000
Fonte de grupo: 600
Fonte STN: 1.600
Elemento: 3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 15 de agosto de 2023.

_____
RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA
CONTRATADA